



LEI N.º 314/2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Autoriza o reajuste salarial dos profissionais PEB II, dos cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste salarial dos professores integrantes da classe PEB II, do Magistério Municipal, aplicando-se, linearmente, o índice de 8,57% (oito virgula cinqüenta e sete por cento).

**Art. 2.º** - Ficam igualmente reajustados, com o mesmo índice, os cargos de provimento em comissão, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, cujos valores e referências seguem as denominações estabelecidas no Anexo – 1, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3.º** - Ficam revogados os dispositivos legais que contrariam a presente Lei que entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1.º de Agosto de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Setembro de 2007.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal



Anexo 1 a que se refere o Art. 2.º do Projeto de Lei N.º 010/2007, de Agosto de 2007.

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR	Quantidade
Coordenador Esportivo	CEs.	868,24	1
Coordenador Pedagógico I	CP I	868,24	42
Coordenador Pedagógico II	CP II	491,97	1
Coordenador Planejamento Escolar	CPE	868,24	2
Diretor Pedagógico	DP II	1.410,86	5
Diretor de Departamento	DD	651,18	1
Diretor Escolar	DE	1.085,30	10
Diretor Esportivo	DEs.	1.085,30	1
Diretor Pedagógico I	DP I	1627,95	3
Diretor Pedagógico III	DP	1.085,30	3
Diretor de Planejamento Tempo Integral	DTI	1.800,00	2
Assistente em Planejamento Educacional	APE	600,00	2
Controle Interno Patrimônio da Educação	CIP	600,00	1
<b>TOTAL</b>			<b>74</b>

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1709006/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 314/2007, de 17 de Setembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 17 de Setembro de 2007.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*